

# TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### $ATA - N^{\circ}$ . 29/2015

### PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Ricardo Gamba Barboza, Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira, Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos e Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto; e dos Procuradores Dr. Marcos de Oliveira Carias e Dr. Christiano Souto Puppi, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 29/2015.

### PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 117-B/2015 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze. Jogo: ACF Futsal/Cascavel X Foz Cataratas Futsal.

Data: 30/05/2015.

**Denunciado: ACF Futsal/Cascavel** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Agostinho dos Santos Lisboa.

### 2 – AUTOS Nº. 184/2015 – Referente aos Autos 105/2015; 105-B/2015.

**Relator:** Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense Futsal – Série Bronze.

Jogo: Araucária Futsal X Piraí do Sul Futsal.

**Data**: 13/06/2015.

### 1º) Denunciado: Ricardo Kreven Jensen (Atleta/Piraí do Sul Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

## 2º) Denunciado: Fernando Cordeiro (Atleta/Piraí do Sul Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

## 3º) Denunciado: Walter Vinicius Bueno (Atleta/Piraí do Sul Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.



# TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS N°. 84-B/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Taça Paraná – Sub 15.

Jogo: Sarandi Futsal X Foz Cataratas Futsal.

**Data**: 15/05/2015.

Denunciado: Sarandi Futsal/Prefeitura Municipal de Sarandi (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

4 – AUTOS Nº. 185/2015 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira.

Campeonato Paranaense de Futsal - Série Ouro.

**Jogo:** Keima Futsal X Poker/Óleo Leve/Guarapuava Futsal.

Data: 06/08/2015.

1º) Denunciado: Lucas Moro (Atendente/Keima Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2°, II do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Keima Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do 213, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

**Procurador Denunciante:** Dr. Christiano Souto Puppi.

5 – AUTOS N°. 186/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal X Gazin/Penalty/Umuarama Futsal.

Data: 06/08/2015.

Denunciado: Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Christiano Souto Puppi.

6 – AUTOS Nº. 187/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Retirou os autos de pauta, por pedido de baixa da procuradoria.

Campeonato Paranaense de Futsal - Série Ouro.

Jogo: São Lucas/Grupo Ivo X ACF Futsal/Cascavel.

Data: 05/08/2015.

1º) Denunciado: São Lucas/Grupo Ivo (E.P.D.).

Infração: Art. 191, III do C.B.J.D.

2°) Denunciado: ACF Futsal/Cascavel (E.P.D.).

Infração: Art. 191, III do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Christiano Souto Puppi.



# TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7 – AUTOS N°. 188/2015 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal - Série Ouro.

Jogo: Cresol/Marreco Futsal X Assaí Futsal.

**Data**: 05/08/2015.

1º) Denunciado: Jonathan Nascimento da Silva (Atleta/Cresol/Marreco Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250, §1°, I do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Magoistas José de Souza (Atleta/Cresol/Marreco Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 254, §1°, II do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Christiano Souto Puppi.

8 – AUTOS Nº. 189/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Metropolitano 2015 - Sub 13.

**Jogo:** AABB/Coritiba Futsal X Círculo Militar.

Data: 01/08/2015.

Denunciado: Bruno Bittencourt Pizzolato (Técnico/Círculo Militar).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

9 – AUTOS Nº. 190/2015 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira.

Campeonato Paranaense de Futsal - Série Prata.

Jogo: Coritiba Futsal Usiline X Colégio Londrinense.

Data: 22/08/2015.

Denunciado: Faruk Abrão Kalil Filho (Fisiterapeuta/ Coritiba Futsal Usiline).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

10 – AUTOS Nº. 191/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Taça Paraná – Sub 09.

Jogo: ASINDESP/JOMAA ESPORTES X Pindorama Siq. Campos.

**Data**: 22/08/2015.

**Denunciado: ASINDESP/JOMAA ESPORTES** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 206, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

11 – AUTOS Nº. 172/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

**Jogo:** Fabrica Gourmet/Pluma/Dois Vizinhos X Copagril/Sempre Vida/Penalty/MCR.

Data: 22/07/2015.

Denunciado: Cresol/Marreco Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Leandro Cardozo Bittencourt.

12 – AUTOS Nº. 172-B/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

**Jogo:** Fabrica Gourmet/Pluma/Dois Vizinhos X Copagril/Sempre Vida/Penalty/MCR.

Data: 22/07/2015.

Denunciado: Fabrica Gourmet/Pluma/Dois Vizinhos (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Leandro Cardozo Bittencourt.

Curitiba, 29 de setembro de 2015

Kaandra Wellner Nascimento Secretária TJD/PR